



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 892/97

DE: 30/06/97

RECEBEMOS
EM 08/07/97
Câmara Municipal de Pontalina

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, JOSÉ EURIPEDES ALVES, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece as diretrizes, objetivos e metas de Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada para o período de 1.998 à 2.001;

Art. 2º - Os Poderes Públicos Municipal desenvolverão de forma harmônica, esforços no sentido de obter a efetiva implantação e alcance das metas previstas nesta Lei;

Art. 3º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área do Poder Judiciário:

01 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos;

Art. 4º - São diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal, na área do Poder Legislativo:

01 - Aquisição de Mobiliários e equipamentos;

02 - Aquisição de um veículo de representação;

Art. 5º - São diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal, na área do Gabinete do Prefeito:

01 - Aquisição de Mobiliários e equipamentos;

02 - Aquisição de Veículos de representação;

03 - Informatização do Gabinete;

Art. 6º - São diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal, na área da Secretaria de Administração e Planejamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 01 - Aquisição de uma central telefônica;
- 02 - Aquisição de mobiliários e equipamentos;
- 03 - Informatização da Secretaria;
- 04 - Reforma do Prédio da Prefeitura;
- 05 - Construção do Clube do Povo;

Art. 7º - São Diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área da Secretaria de Finanças:

- 01 - Aquisição de mobiliários e equipamentos;
- 02 - Aquisição de um veículo;
- 03 - Informatização da Secretaria;

Art. 8º - São diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal, na área da Secretaria da Agricultura:

- 01 - Construção de Feiras cobertas e Matadouro;
- 02 - Construção de 1.000 (mil) piscinas secas;
- 03 - Construção de 150 (cento e cinquenta) represas de porte médio;
- 04 - Construção de 500 (quinhentos) tanques para criação de peixes;
- 05 - Aquisição de uma patrulha mecanizada;
- 06 - Implantação de viveiro de produção de mudas;

Art. 9º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área da Defesa Nacional e Segurança Pública:

- 01 - Reforma e ampliação da Cadeia Pública;
- 02 - Criação do Batalhão da Polícia Militar;
- 03 - Construção de um prédio para a polícia Civil;
- 04 - Aquisição de mobiliários e equipamentos;
- 05 - Construção de um posto Policial;

Art. 10º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área de Comunicações:

RECEBEMOS
EM 08/07/97
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 01 - Aquisição de mobiliários e equipamentos;
- 02 - Construção e/ou ampliação de Torre de T.V.;
- 03 - Aquisição de telefonia rural para 10 (dez) regiões;

ART. 11º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área da Secretaria de Educação e Cultura:

- 01 - Aquisição de 04 (quatro) Micro-ônibus;
- 02 - Aquisição de 06 (seis) Peruas Kombis;
- 03 - Aquisição de 04 (quatro) ônibus;
- 04 - Construção de 08 (oito) Grupos Escolares com cinco (05) salas e dependências cada, em locais em estudo para definição de prioridades;
- 05 - Ampliação da Biblioteca Pública Municipal;
- 06 - Construção de quinze quadras de esportes em locais em estudo para definição de prioridades;
- 07 - Construção de quinze campos de futebol;
- 08 - Construção de 01 (um) teatro Municipal;
- 09 - Construção de um clube social;
- 10 - Aquisição de Máquinas, móveis e equipamentos;
- 11 - Aquisição de veículos para transportes e distribuição de merenda escolar;
- 12 - Informatização da Secretaria;
- 13 - Construção de oficinas profissionalizantes nas áreas de madeira, Couro, Costura, Mecânica e Artesanatos em geral;
- 14 - Construção de galpões na Escola Agrotécnica;
- 15 - Ampliação das áreas da Escola Agrotécnica;
- 16 - Colocação de energia em quinze (015) escolas rurais;
- 17 - Aquisição de sistema de irrigação para a Escola Agrotécnica;

RECEBEMOS
EM 08/07/97

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ART. 12º - São Diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

01 - Construção de um (01) terminal de apoio ao trabalhador Rural;

02 - Construção de 15.000 (quinze mil) metros de rede de energia elétrica com iluminação pública;

03 - Perfuração de quinze (15) poços artesianos com bombas e encanamentos;

04 - Canalização de quatro mil (4.000) metros de córrego nesta cidade;

05 - Construção de cento e cinquenta mil (150.000) metros de meio fios com sarjetas;

06 - Construção de dez mil (10.000) metros de galerias de água Pluviais;

07 - Construção de quinhentas (500) casas populares;

08 - Construção de quinze (15) praças;

09 - Construção de rede de iluminação pública em dois acessos com quatro mil (4.000) metros;

10 - Construção de galpões e prédio para o Departamento Municipal de Estradas e Rodagens - DMER;

11 - Construção de quatrocentos mil (400.000) metros de pavimentação asfáltica;

12 - Construção de sistema de captação e tratamento de água;

13 - Plantio de quarenta mil (40.000) mudas de árvores

14 - Aquisição de vinte (020) alqueires de terras para construção de casas e parques industrial e Usina de reciclagem de Lixo;

15 - Construção de três (03) reservatórios de água;

16 - Aquisição de um terreno para ampliação do Cemitério público;

RECEBEMOS
EM 08/07/97

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 17 - Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos;
- 18 - Drenagem de cinco mil (5.000) metros das várzeas no Município;
- 19 - Aquisição de dois (02) caminhões pipas;
- 20 - Aquisição de um caminhão com aparelho para beneficiamento de lixo;
- 21 - Aquisição de um(01) conjunto de máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica;
- 22 - Ampliação de uma olaria comunitária municipal;
- 23 - Ampliação da fábrica de artefatos de cimento;
- 24 - Construção de Usina para reciclagem de lixo;

Art. 13º - São diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal, na área da Secretaria de Saúde e saneamento:

- 01 - Aquisição de um trailer médico odontológico;
- 02 - Aquisição de equipamentos e mobiliários;
- 03 - Aquisição de dois (02) consultórios odontológicos;
- 04 - Ampliação de posto de Saúde do Povoado de Dois Irmãos;
- 05 - Aquisição de duas (02) ambulâncias;
- 06 - Reforma do Hospital Municipal;
- 07 - Aquisição de duas (02) motocicletas e um veículo utilitário;
- 08 - Aquisição de prédio para Hospital Municipal;

ART. 14º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área da Secretaria do Bem Estar Social:

- 01 - Aquisição de um terreno para construção de um centro de apoio ao menor carente;

RECEBEMOS
EM 07/07/97
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 02 - Aquisição de um terreno para construção de seis (06) oficinas/escolas profissionalizantes para menores;
- 03 - Aquisição de um terreno para construção de duas (02) creches com capacidade de atendimento de 100 (cem) crianças;
- 04 - Aquisição de um terreno para horta comunitária;
- 05 - Aquisição de um terreno e construção da casa do idoso;
- 06 - Construção de uma lavanderia pública;
- 07 - Aquisição de equipamentos, móveis e máquinas;
- 08 - Aquisição de um terreno para instalação da Fazenda Comunitária;
- 09 - Construção de duas (02) Creches no Povoador de Dois Irmãos e Vila Frei Walter;
- 10 - Aquisição de terreno para construção de quarenta (40) casas para idosos;
- 11 - Construção de dois (02) Centros Comunitários;
- 12 - Construção de Albergue para recuperação de menores;

ART.15^a - São diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal, na área da Secretaria de Transportes:

- 01 - Construção de trinta (30) pontos de concreto armado;
- 02 - Construção de vinte (20) pontes de madeira;
- 03 - Cascalhamento de quinhentos (500) quilômetros de estradas vicinais;
- 04 - Construção de cem (100) quilômetros de estradas vicinais;
- 05 - Levantamento e cascalhamento de quinhentos (500) quilômetros de estradas vicinais;

RECEBEMOS
EM 08/07/97

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 06 - Drenagem de trinta mil (30.000) metros de varzea na zona rural;
- 07 - Aquisição de quatro (04) caminhões basculantes;
- 08 - Aquisição de uma motoniveladora;
- 09 - Aquisição de três (03) tratores com pneus e com equipamentos;
- 10 - Aquisição de duas (02) camionetes para assistência do DMER;
- 11 - Aquisição de dois (02) tratores de esteiras;
- 12 - Aquisição de uma retro-escavadeira;
- 13 - Aquisição de uma pá carregadeira;
- 14 - Aquisição de mobiliário e equipamentos;
- 15 - Construção de trezentos (300) mata-burros;
- 16 - Aquisição de dois tratores sobre esteiras;

ART. 16º - A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias que dirigirão a elaboração das Leis Orçamentárias para os exercícios de 1.998 à 2.001, deverão observar as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, estabelecidas nesta Lei, priorizando-as conforme a capacidade de investimento previsto para cada exercício e segundo as orientações político administrativas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de julho de 1.997.


José Euripides Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 08/07/97
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 892/97

= DE: 30 DE JUNHO DE 1.997. =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos autógrafos de "Lei, que "Dispões sobre o Plano Plurianual de Investimentos, e dá outras providências.", emanado do projeto de Lei do Legislativo, aprovado em sessão extraordinária do dia 30 de junho de 1.997, e eu, prefeito Municipal, diante dos poderes que me são conferidos por Lei, SANCIONO-A., passando destarte em Lei sob o nº 892/97, de 30 de junho do ano de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho do ano de 1.997.

JOSÉ EURÍPEDES ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
EM 08/07/97

Câmara Municipal de Pontalina